



Prefeitura Municipal de Sousa

LEI MUNICIPAL Nº 2.000/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A UNIÃO FEDERAL – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA ÁREA DE UM TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

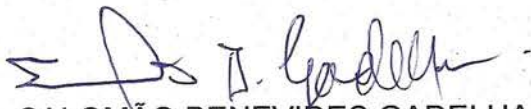
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação em favor da UNIÃO FEDERAL - JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA área total de 3.000 m² (três mil metros quadrados) de terreno, com o fim específico de nele ser construído edifício que deverá abrigar a sede da Vara Federal nesta cidade, medindo 50 m (cinquenta metros) de frente por 50 m (cinquenta metros) de fundo, com laterais medindo 60 m (sessenta metros), limitando-se ao sul, leste e oeste com terrenos do Município e ao norte com a rua Francisco Vieira da Costa, no bairro Rachel Gadelha.

Art. 2º. Fica a UNIÃO FEDERAL – JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA com o encargo de iniciar as edificações na cidade Sousa no prazo de 02 (dois) anos da vigência desta Lei, para cumprir o que dispõe o artigo anterior, sob pena de o bem cuja doação é autorizada por esta Lei reverter-se ao patrimônio municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2004.


SALOMÃO BENEVIDES GADELHA
PREFEITO